



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014 – PA 1518

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinhos

CONTRATADO – SOLAR AR CONDICIONADO COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.330.557/0001-77, com sede na Av. Antonio Munhoz Bonilha nº 543/545, Vila Palmeiras, São Paulo/SP, CEP 02725-055, telefone (11) 3932-5545, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Claudenir Martins Jacometto, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 24.288.600-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 200.420.828-70, residente na Rua Adão Ribeiro nº 33, Chácara Campo Alto, São Paulo/SP, CEP 02755-070.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contratado obriga-se à prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado e climatização do edifício Sede do Coren-SP, com fornecimento parcial de materiais de consumo, peças e partes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital de Licitação, os quais vinculam-se ao presente Ajuste em todos os termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, compreendendo o período de 08/09/2015 a 07/09/2016, alteração do prazo de pagamento, além de reajuste do valor pactuado.

O critério utilizado para reajuste do valor contratado é o IGPM acumulado entre os meses de 09/2014 a 08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Valor mensal R\$ 10.576,12 (Dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos)
Valor anual R\$ 126.913,44 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 20 dias corridos, após a emissão do formulário de atesto de conformidade do bem/serviço pelo fiscal do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 01 de Setembro de 2015.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHOS
Presidente
CONTRATANTE

SOLAR AR CONDICIONADO COMERCIAL LTDA ME
Sra. Claudenir Martins Jacometto
Sócia proprietária
CONTRATADA